



22/09/21

	5410.
Conector RJ45	Conector RJ45 seguindo os requisitos mínimos das normas, NBR 14565:2013 e ANSI/TIA 568.2-D.
Keystone Jack	Conector fêmea RJ45 seguindo os requisitos mínimos das normas, NBR 14565:2013, ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA 568-C.2.
Caixa de sobrepor	Caixa de sobrepor RJ45.
Piso elevado	Sistema que permite a elevação do piso em um ambiente, criando um vão livre para permitir a passagem de cabos elétricos, voz e dados assim como tubulações hidráulicas ou dutos de ar-condicionado.
Rebaixamento de teto	Técnica utilizada para permitir a passagem dos cabos, próximo ao teto para vencer de forma mais simples os obstáculos criados pela instalação de móveis e divisórias. Deve-se, neste caso considerar a instalação de eletrocalhas, leitos e outros acessórios para suportar o cabeamento.
Shaft	É uma abertura vertical na alvenaria por onde passam as instalações, permitindo, inclusive, a passagem de cabos entre os diversos andares de um prédio. Com isso, o shaft distanca todas as tubulações e facilita o trabalho de manutenção futuramente.
Rack	Estrutura paralela feita de metal no formato de gabinete, que permite armazenar e organizar os diferentes componentes de instalações de rede, como servidores, sistemas de armazenamento, switches, cabos, entre outros equipamentos.
Chave Comutadora NoBreak	Chave comutadora manual, seguindo os requisitos mínimos das normas, ABNT NBR 5410.
Certificação	O cabeamento estruturado deverá ser certificado seguindo as normas NBR 14565. A certificação dos cabos deverá ser realizada conforme a referida norma.

Em caso de dúvidas ou para maiores informações, entre em contato no e-mail: cat@seclan.niteroi.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE EMBARGO N.º 02/ 2021

Tendo em vista o que determina o artigo 25, da Lei 1.469 de 1995, fica **EMBARGADA** a obra de CONSTRUÇÃO, que está sendo executada à Rua Capitão Jorge Soares, 26 - Centro, nesta cidade, em face do não atendimento à intimação nº 29491 de 10/09/2021, que determinou a paralisação da mesma. O não cumprimento do presente Edital, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 21 da lei 1469/1995 e demais sanções legais aplicáveis.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou mostrar as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

- O PROPRIETÁRIO - Rua Capitão Jorge Soares, 26 - Centro - 29492
- O PROPRIETÁRIO - Rua Capitão Jorge Soares, 26 - Centro - 29491
- COMUNIDADE EVANGÉLICA BARRA NOSSA TERRA EM NITERÓI - Rua Gal. Pereira da Silva, 130 Icaraí - 29490
- O PROPRIETÁRIO - Rua Evilásio Silva, 54 - Fonseca - 23408
- O REQUERENTE - Alameda São Boaventura, 114 - Fonseca - 23406
- ORLANDO DE SOUZA O, FILHO - Rua 151, 190 - Cambinhas - 29918
- O PROPRIETÁRIO - Rua Marcos Olívio Valadão, 611 - Cambinhas - 29917
- LAZARO DE SOUZA SIQUEIRA - Rua Ver. Agostinho de Paula Santos, 129 - Itaipu - 28706
- DELFIN GOMES NETO - Rua Dr. Nilo Peçanha, 51, BL. A - Ingå - 30107
- SILEN AUTO SERVIÇOS ESPECIALIZADO LTDA - Av. Sete de Setembro, 275 Sente Rosa 30003
- O REQUERENTE - Rua São João, 192 - Centro - 29829
- O REQUERENTE - Rua São Lourenço, Lote 106º - Centro - 29831
- ALMIRO ELIAS D. ZARUR - Rua Edgard Germou, 27 - São Francisco - 29388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Termo de Compromisso nº 019/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado AP de Souza Campos Ballet, para realizar o evento esportivo É Família! É Esporte no dia 12/09/2021, no valor de R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 019/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código da Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.612.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000047/2021.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 022/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Angelica Valadão Cardoso(M.E.L.), para realizar o evento Corpo e Menie - Icaraí a ser realizado nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2021, na Orfa da Praia de Icaraí, no valor de R\$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 022/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.612.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000052/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS -
SECONSER

EXTRATO N.º 115/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA., OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) cones de 75cm reflexivos. VALOR: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Proc nº 040/000318/2021; DATA: 25/02/2021.

EXTRATO N.º 122/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DEQUETIZADORA FULMEGAN LTDA., OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



TERMO N° 019/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, E DO OUTRO LADO, AP DE SOUZA CAMPOS BALLEE, NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro (01) dia do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n° 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o n° 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **AP DE SOUZA CAMPOS BALLEE**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.789.778/0001-88, localizada na Travessa Renato Pacheco Marques n° 114- Fonseca - Niterói/RJ, CEP: 24120-200, neste ato representado por **ANA PAULA DE SOUZA CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.394.119-1/DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n° 037.681.897-74, residente e domiciliada à Rua Prof. Guttier Figueiredo n° 36- Fonseca - Niterói- RJ, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal n° 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e art. 25 caput da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo n° 230/000047/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **AP DE SOUZA CAMPOS BALLEE**, com o intuito de realizar o evento esportivo **É FAMÍLIA! É ESPORTE!**, a ser realizado no dia 12/09/2021 das 08h00 às 13h00 na Travessa Renato Pacheco Marques n° 114 - Fonseca - Niterói/RJ.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO - O presente **TERMO DE CONTRATO**, vigorará até 12/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar contas dos valores recebidos em 03 (três) meses a contar da realização do dia do evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do projeto é de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)** e o valor a ser patrocinado é de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**.

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2021, conforme a seguir:

Código de Despesa: 3339039

Programa de Trabalho: **27. 812. 0137.4110** (Realização de Eventos e Projetos)

Fonte: 138 - Notas de empenho nº 001624.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº001624, de 01/09/2021, no valor de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)** a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, junto à Caixa Econômica Federal, em conta corrente específica, a ser indicada pela **COMPROMISSÁRIA**, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:

Destinatário: AP DE SOUZA CAMPOS BALLETT

CNPJ/MF sob o nº 27.789.778/0001-88

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Operação -003

Agência: 1337

Contracorrente: 00003089-9



PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pela COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A COMPROMISSÁRIA se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **AP DE SOUZA CAMPOS BALLETT** a inserção do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **AP DE SOUZA CAMPOS BALLETT**.

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA AP DE SOUZA CAMPOS BALLETT- Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:



- 1 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;
 - 3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;
 - 4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;
 - 5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.
 - 6- Poderá ser solicitada pela SMEL a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.
- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;
- c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: AP DE SOUZA CAMPOS BALLET compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas



na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**,

sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **AP DE SOUZA CAMPOS BALLETT** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO - Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.



NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o COMPROMITENTE aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do COMPROMITENTE, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do COMPROMITENTE, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A associação da COMPROMISSÁRIA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do COMPROMITENTE;
- c) Dissolução da COMPROMISSÁRIA;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da COMPROMISSÁRIA;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSÁRIA que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a COMPROMISSÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à COMPROMISSÁRIA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **AP DE SOUZA CAMPOS BALLE**T pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **AP DE SOUZA CAMPOS BALLE**T, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, de de 2021.


LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI



AP DE SOUZA CAMPOS BALLETT

TESTEMUNHAS

1)

2)